



## CONVITE

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a abertura do procedimento por:

**Ajuste Direto**, nos termos da alínea a) nº 1 do artº 24 do Código dos Contratos Públicos;

**Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) nº 1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos;

aprovado pelo Decreto - Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, na sua redação atual.

2. O objetivo deste procedimento é a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA – CONDOMÍNIO DE ALDEIA”** de acordo com caderno de encargos em anexo e cujo *preço base*<sup>1</sup> é de **24.900,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. **Duração do contrato: 30 dias**, após assinatura de contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdura para além da cessação do contrato.

4. A **proposta** deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

4.1. Declaração emitida conforme modelo **Anexo I**, constante do presente convite;

4.2. Proposta de concorrente de acordo com modelo constante do presente convite.

5. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data limite para a sua entrega. Este prazo considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requererem em contrário.

**6. Modo de apresentação das propostas:**

6.1. *As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem estar devidamente assinados e devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada da seguinte forma:*

---

<sup>1</sup> **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código dos Contratos Públicos).

6.1.1. Remetidas via e-mail para o endereço eletrónico “**contratacao publica@cm-valedecambra.pt**”, devendo para o efeito no campo “**assunto**” fazer referência ao procedimento em causa «**AJUSTE DIRETO Nº 85/2022 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA – CONDOMÍNIO DE ALDEIA**», devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a sua entrega, sob pena de exclusão, até às 17:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2023.

7. Prestação de esclarecimentos:

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

7.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito a todos os interessados, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**8. Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.**

9. De acordo com o nº 2 do artº 88 do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução.

10. Constituem encargos dos concorrentes as despesas respeitantes à elaboração e apresentação das respetivas propostas e, relativamente ao concorrente escolhido, as da apresentação de documentos.

Vale de Cambra, 9 de Janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

# ANEXOS

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a sub alínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ( 1 )...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ( 2 ) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ( 3 ):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data)  
[assinatura ( 4 )]

( 1 ) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

( 2 ) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

( 3 ) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º ou na sub alínea i) da alínea b) ou alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável.

( 4 ) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

## **MODELO DE PROPOSTA**

(A que se refere o ponto 4.2 do presente convite)

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento efetuado pelo Município de Vale de Cambra para “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA – CONDOMÍNIO DE ALDEIA**”, obriga-se a executar o referido fornecimento, de harmonia com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, pelo valor de \_\_\_\_\_, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura



# **MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**

## **C A D E R N O D E E N C A R G O S**

### **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA - CONDOMÍNIO DE ALDEIA**

O presente procedimento tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE APOIO ÀS ALDEIAS LOCALIZADAS EM TERRITÓRIOS DE FLORESTA – CONDOMÍNIO DE ALDEIA**”, de acordo com o seguinte:

## **1. Objetivo**

1.1. O objetivo da aquisição de serviços é dar cumprimento ao Programa Condomínio Aldeia, financiado pelo Fundo Ambiental, com o objetivo de apoiar e tornar resilientes as aldeias localizadas em territórios vulneráveis de floresta, nomeadamente a Aldeia do Trebilhadouro, em Vale de Cambra. O Programa apoia um conjunto de ações destinadas a assegurar a alteração do uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis em redor dos aglomerados populacionais, previsto no Aviso nº 10673/2021.

1.2. As áreas que já se encontrem intervencionadas aquando do início da prestação de serviços serão consideradas trabalhos a menos ou por indicação da entidade adjudicante poderão ser efetuadas noutras áreas integradas adjacentes.

1.3. Prazo de execução: 30 dias após a sua adjudicação.

## **2. Caracterização dos trabalhos:**

2.1. A limpeza de terreno, em 5,2 ha deverá ser efetuada por forma a garantir a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis, através do controle da vegetação espontânea, desramação e remoção de eucaliptos e espécies invasoras. Deve ainda cumprir cumulativamente os seguintes critérios:

2.1.1. Controlo da vegetação espontânea - Remoção do estrato herbáceo e arbustivo recorrendo a equipamento moto-manual ou mecânico (tal como trator/máquina equipado com destroçador, grade ou equiparado).

2.1.2. Desramação

a) As folhosas devem estar desramadas em  $\frac{1}{3}$  da sua altura acima do solo;

b) Deverá ser efetuada a desramação de todos os ramos das árvores que pendam sobre a via pública.

c) É proibido podar sobreiros, azinheiras e azevinho espontâneo.

2.1.3. Correção de densidades – Estrato arbóreo

a) As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5m da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício;

b) Excepcionalmente, no caso de arvoredos de especial valor patrimonial ou paisagístico pode admitir-se uma distância inferior a 5 m, desde que seja reforçada a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis e garantida a ausência de acumulação de combustíveis na cobertura do edifício;

c) Deverão ser eliminadas todas as espécies invasoras, bem como todos os exemplares de pinheiro bravo e eucalipto;



d) Nas restantes espécies florestais a distância entre as copas das árvores deve ser de 4 m, devendo ser cortadas preferencialmente as que não apresentem valor comercial, sobretudo as dominadas, mal conformadas, doentes ou mortas. O corte de arvoredos carece de autorização prévia da fiscalização.

e) Deverão ser preservadas as espécies arbóreas sujeitas a legislação específica de proteção (Sobreiro, Azinheira e Azevinho espontâneo);

f) O material lenhoso com valor comercial deverá ser desramado, torado e empilhado no local, em espaço aberto.

#### 2.1.4 Intervenções

a) Nas áreas a intervencionar não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal;

b) Deverão ser removidos/eliminados os cepos dos eucaliptos;

c) A ripagem a 3 dentes dentro da área a intervencionar, sempre que exequível, deve ser efetuada de forma a provocar a rutura dos horizontes do solo num plano vertical, sem alterar a sua disposição, segundo linhas equidistantes paralelas entre si e à curva de nível, a uma profundidade que oscila entre os 50 e os 70 cm;

d) A abertura de covas, para 2116 árvores, de forma manual deverá ter cerca de 60 cm de diâmetro e 60 cm de profundidade;

e) A Plantação de folhosas, jovens plantas em torrão 40/60 (424 árvores de cada espécie), nomeadamente Carvalho Alvarinho (*Quercus Robur*), *Quercus pyrenaica*, Medronheiro (*Arbutus unedo*), Castanheiro (*Castanea Sativa*) e Sobreiro (*Quercus Suber*), no terreno previamente preparado;

f) Deverá proceder à sementeira de prados na área a intervencionar na proporção de 50g/m<sup>2</sup>.

#### 2.1.5. Materiais resultantes da ação de gestão de combustível

a) Material sem valor comercial - o adjudicatário poderá optar por uma das duas situações seguintes:

- Procede à realização de todos os trabalhos que impliquem a remoção e transporte de resíduos a vazadouro, informando a entidade adjudicante, de qual o destino que dá aos resíduos recolhidos e transportados resultantes da gestão de combustível;
- Procede à trituração dos resíduos resultantes da gestão de combustível. O produto final será espalhado no local.

b) Material com valor comercial

- Sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, os mesmos são pertença do proprietário ou produtor florestal, salvo nas situações em que o mesmo não os remova no prazo de 10 dias após a intervenção;

- Nas situações mencionadas no ponto anterior, designadamente nas situações em que os materiais com valor comercial permaneçam na propriedade após o prazo definido pela entidade adjudicante, o adjudicatário deverá proceder ao transporte de todo o material lenhoso, com valor comercial para o Armazém Municipal ou para local a indicar pela entidade adjudicante.

## **2.3 – Segurança e sinalização**

2.3.1. A empresa adjudicatária tomará as necessárias medidas e assumirá a responsabilidade pela segurança dos veículos e peões, quer de dia quer de noite.

2.3.2. Assegurara a colocação de avisos, sinais de perigo e restante sinalização necessária.

## **2.4 – Segurança do pessoal**

2.4.1. A empresa adjudicatária será a única responsável pela segurança do pessoal envolvido na equipa de trabalho, devendo assegurar todo o equipamento de proteção individual adequado às tarefas a realizar.

## **3. Preservação de bens**

3.1. Os limites ou extremas de prédios assinalados por marcos, pedras ou sinais, assim como vedações ou muros, não podem ser danificados nem movidos do local.

3.2. As infraestruturas que compõem a rede viária, nomeadamente as estradas municipais e caminhos deverão ser mantidos no melhor estado de conservação, respeitando as condições de transitabilidade e funcionalidade.

3.3. Os danos causados a terceiros ou nas infraestruturas municipais serão da inteira responsabilidade do adjudicatário.

## **4. Rescisão**

4.1. O Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, além dos casos previstos na legislação em vigor, pelas seguintes causas:

- a) Quando não sejam cumpridos os prazos;
- b) Quando o adjudicatário não cumprir as condições e obrigações do caderno de encargos.

## **5. Duvidas**

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal e de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Em tudo o não especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes do *Código dos Contratos Públicos* aprovado pelo Decreto Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Vale de Cambra, 9 de Janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

## PROPOSTA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



CARTA BASE

Condomínio de Aldeia

Trebilhadouro

Aldeia do Trebilhadouro

Proposta da área de intervenção - 5,2 hectares

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA**  
GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL  
Gabinete Técnico Florestal e Rural



Identificação e caracterização da área de intervenção do projeto  
no município de Vale de Cambra

Condomínio de Aldeia - Proposta de Intervenção



DATA / REFERÊNCIA	ESCALA
dezembro / 2021	1:2 500
ETRS89 PT/TM06 Transversal Mercator	0 20 40 m

Fonte: CAOP 2011